



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**EDITAL Nº 01/2026 – PARLAMENTO JOVEM**

**INSCRIÇÕES PARA A 5ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

A Presidência do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande e a Comissão Institucional de Apoio, conforme o Decreto Legislativo nº 18/2021, tornam público o presente edital para a 5ª Legislatura do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande, com inscrições abertas até 28/02/2025.

**APRESENTAÇÃO**

O Parlamento Jovem de Praia Grande é um projeto educativo que visa integrar a Câmara de Vereadores de Praia Grande com estudantes do Ensino Médio e Fundamental II. Seu objetivo principal é proporcionar aos alunos a vivência prática da rotina parlamentar, o entendimento do papel do Poder Legislativo, a formação cidadã e o aprendizado sobre os aspectos políticos e sociais que impactam a sociedade.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 Proporcionar aos alunos conhecimentos sobre a estrutura política, legislativa e administrativa municipal.

1.2 Promover o entendimento prático sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

1.3 Estimular a participação democrática dos estudantes no processo eleitoral e no exercício do papel de vereador jovem.

1.4 Reforçar a importância da participação cidadã e comunitária no processo legislativo.

1.5 Preparar os alunos para compreenderem e representarem, de forma ética e responsável, as demandas sociais da população.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**

Est. de São Paulo

2.1 Promover a aproximação entre o Poder Legislativo e os jovens estudantes, possibilitando o conhecimento das funções do vereador e da Câmara Municipal.

2.2 Estimular o diálogo, o debate de ideias e o respeito à diversidade de opiniões.

2.3 Incentivar a elaboração de propostas e projetos voltados às políticas públicas locais, especialmente nas áreas de interesse da juventude.

2.4 Desenvolver nos participantes valores como responsabilidade, ética, solidariedade, liderança e espírito público.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio das escolas de ensino médio e fundamental II, públicas e particulares, localizadas no Município de Praia Grande.

3.2 Poderão participar estudantes que:

a) estejam regularmente matriculados no ensino médio e fundamental II em 2026;

b) possuam idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

c) apresentem autorização expressa dos pais ou responsáveis;

d) manifestem interesse e compromisso em participar integralmente das atividades do programa.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo supracitado mediante o envio à Escola do Legislativo dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- Termo de autorização do responsável legal;
- Declaração de matrícula emitida pela unidade escolar.



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**

Est. de São Paulo

### **4. DAS ELEIÇÕES ESCOLARES**

4.1 A escolha dos representantes de cada escola para o Parlamento Jovem 2026 será feita por meio de eleição direta entre os alunos, garantindo a legitimidade e a transparência do processo.

4.2 As eleições deverão ocorrer em cada escola participante, sob responsabilidade da direção escolar, que instituirá uma Comissão Eleitoral Escolar composta, no mínimo, por três (3) membros, sendo dois representantes da escola e um representante discente, com a função de planejar, conduzir e supervisionar todas as etapas.

4.3 Poderão se candidatar os alunos que atenderem aos requisitos do item 3 deste Edital, mediante apresentação da ficha de candidatura assinada e declaração de matrícula atualizada.

4.4 A campanha eleitoral será permitida por período máximo de sete (7) dias, devendo observar caráter educativo e respeitoso, sendo vedadas manifestações de cunho partidário, religioso, discriminatório ou ofensivo.

4.5 A votação deverá ser realizada em dia letivo, em horário previamente divulgado, garantindo-se sigilo e igualdade de condições entre os candidatos. Poderá ser adotado o sistema manual (cédulas) ou eletrônico, desde que assegurada a inviolabilidade do voto.

4.6 A apuração será pública e registrada em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, que deverá encaminhar o resultado à Escola do Legislativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a eleição.

4.7 Em caso de empate, será realizado novo escrutínio em até 72 (setenta e duas) horas. Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio público, devidamente registrado em ata.

4.8 Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na secretaria da escola em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, sendo apreciadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

4.9 Os estudantes eleitos nas eleições escolares terão seus resultados registrados em ata, a qual deverá ser encaminhada pela unidade escolar à Escola do Legislativo. Compete à Escola do Legislativo a apuração, conferência e validação das



## **Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**

Est. de São Paulo

atas encaminhadas. Após a conclusão desse processo, a Câmara Municipal divulgará oficialmente a lista final dos estudantes eleitos e homologados, que passarão a representar suas respectivas unidades escolares no Parlamento Jovem de Praia Grande – Edição 2026..

### **5. DA POSSE E DO MANDATO**

5.1 A posse dos(as) jovens vereadores(as) ocorrerá em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal, em data prevista no cronograma anexo.

5.2 O mandato terá duração correspondente ao ano letivo de 2026, encerrando-se com a Sessão Solene de Diplomação.

5.3 Os parlamentares jovens deverão observar as normas do Regimento Interno do Parlamento Jovem, a ética, o decoro e o respeito institucional.

### **7. DAS ATIVIDADES**

7.1 O programa compreenderá atividades formativas e legislativas simuladas, incluindo:

- Sessões plenárias e votações;
- Oficinas e palestras sobre o Poder Legislativo;
- Elaboração de proposições legislativas simuladas;
- Visitas técnicas e atividades comunitárias.

7.2 As sessões serão conduzidas pela Escola do Legislativo e supervisionadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS E DISCIPLINARES**

8.1 São deveres dos parlamentares jovens:

- a) agir com urbanidade, responsabilidade e respeito;
- b) zelar pela imagem do Parlamento Jovem e da Câmara Municipal;
- c) observar os princípios da legalidade, da transparência e da ética pública.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

8.2 O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, suspensão ou substituição do participante, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

8.3 É vedada qualquer forma de manifestação político-partidária, religiosa, ofensiva ou discriminatória durante as atividades do programa.

**9. DO ENCERRAMENTO**

9.1 O Parlamento Jovem 2026 será encerrado com Sessão Solene de Diplomação, ocasião em que os(as) participantes receberão certificado oficial de participação emitido pela Câmara Municipal.

9.2 As proposituras apresentadas pelos jovens parlamentares serão, inicialmente, submetidas à averiguação da Escola do Legislativo e da Procuradoria da Câmara Municipal, com a finalidade de verificar sua adequação legal, técnica e regimental. Concluída essa etapa e estando as proposições em conformidade, a Câmara Municipal providenciará o encaminhamento das mesmas ao Poder Executivo Municipal e às Secretarias competentes, para conhecimento, análise e eventuais providências, nos termos do Decreto Legislativo nº 11/2023.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem, observando os princípios da razoabilidade e da legalidade.

10.2 A inscrição e participação no Parlamento Jovem implicam plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 12 de janeiro de 2026.

Marcio Glauber V. de Oliveira  
Presidente da Escola do Legislativo

Nailson Araújo Oliveira  
Diretor da Escola do Legislativo

Marco Antonio de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal

Luan Mota da Silva  
Assessor da Escola do Legislativo